

Equipe Responsável:

Iracilda Alves Braga
Tutora do PET de Serviço Social

Departamento de Serviço Social
petservicosocial@gmail.com
(86) 3215 5796

Prof. Dra. Waleska Ferreira de Albuquerque

Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PREXC
prexc@ufpi.edu.br
(86) 3215 5571

EDITAL Nº 04/2025 – PREXC/UFPI

Seleção do grupo PET - SERVIÇO SOCIAL

PREXC



ufpi.br/prexc



EDITAL Nº 04/2025 – PREXC/UFPI

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Piauí, nos termos da Lei nº 11.180/2005 e da Portaria MEC nº 976/2010, torna público o presente edital, que estabelece as normas de seleção de estudantes bolsistas e não bolsistas do grupo PET – SERVIÇO SOCIAL, da Universidade Federal do Piauí.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Da finalidade e vagas

O presente edital objetiva selecionar 06 (seis) alunos/as não bolsistas para o Grupo PET SERVIÇO SOCIAL.

1.1.1 Das vagas para não bolsistas, 04 (quatro) estão destinadas à ampla concorrência; 01(uma) destinada à pessoas negras, e 1 (uma) destinada a pessoas com deficiência, conforme as disposições contidas no presente Edital.

1.1.2 Candidatos (a)s aprovados e classificados (a)s fora das vagas (cadastro de reserva) do presente edital poderão ser convocados posteriormente para atuar como aluno/a não bolsista ou bolsista do PET Serviço Social, conforme opção do professor tutor do PET Serviço Social e homologação pelo CLAA/UFPI, em caso de novas vagas serem disponibilizadas durante a validade do edital.

1.2 Do público

1.2.1 Poderão se candidatar neste certame os discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado como estudante de graduação;
- b) apresentar IRA igual ou superior a sete;
- c) ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do programa.

1.3 Do cronograma

1.3.1 O período de inscrições e o cronograma de todas as etapas do certame estão indicados no Cronograma (Anexo 1).

1.3.2 O Cronograma (Anexo 1) poderá ser alterado sem prévio aviso, desde que a alteração consista em prorrogação de prazo ou adiamento de evento e que a alteração seja comunicada no sítio eletrônico da PREXC (<https://ufpi.br/editais-prexc>).

1.4 Da coordenação do processo seletivo

1.4.1 A coordenação do processo seletivo será realizada pelo Tutor do grupo PET, nos termos do art. 13, inciso I, da Portaria MEC nº 976/2010.



1.4.2 Compete ao tutor encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura relação contendo o resultado final, conforme ordem de classificação.

1.4.3 Compete ao Tutor do Grupo PET notificar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura casos de impedimento ou suspensão previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 9.784/99.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Da inscrição eletrônica

2.1.1 O requerimento de inscrição será efetuado exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico, disponível no Cronograma (Anexo 1).

2.1.2 O acesso ao formulário eletrônico será restrito a usuários da Universidade Federal do Piauí (**e-mail institucional**).

2.1.3 No ato da inscrição (item 2.1.1), o candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico e efetivar o *upload* (cadastramento) dos seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do documento de identidade e CPF;
- b) cópia digitalizada do histórico escolar;
- c) cópia digitalizada do comprovante de matrícula no curso de Serviço Social;
- d) declaração de ciência, veracidade e de inexistência de acúmulo de bolsa (Anexo 2);
- e) currículo Lattes, completo e atualizado, fornecido no sítio eletrônico <https://lattes.cnpq.br/>;
- f) proposta de atividade de extensão;
- g) As/os candidatas/os que se pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas negras e pessoas com deficiência, Termo de Autodeclaração, conforme a vaga que está concorrendo (Anexos: 3 ou 4).
- h) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os ou pessoas com deficiência aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

2.1.4 Os documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico, no formato PDF (*portable document format*).

2.1.5 O requerimento de inscrição intempestivo, incompleto, falso ou inelegível será indeferido.

2.1.6 É vedada a complementação de documentos.

2.1.7 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores que impossibilitem o envio de dados.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção contemplará 04 (quatro) etapas:

- a) Etapa 1: **Homologação das inscrições** (Eliminatória);
- b) Etapa 2: **Análise de uma proposta de atividade de extensão** (Eliminatória);



- c) Etapa 3: **Entrevista e apresentação da proposta de atividade de extensão** (Eliminatória);
- d) Etapa 4: **Análise do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA** (classificatória).

3.2 Das Etapas do processo de seleção

3.2.1 A Etapa 1 consiste na verificação dos documentos apresentados no item 2.1.3. A ausência de qualquer dos documentos implica a desclassificação do candidato. Não será permitido acréscimo de documento após a efetivação da inscrição.

3.2.2 A Etapa 2 consiste na apresentação de uma proposta de atividade de extensão, sendo aferida nota de zero a dez. A nota mínima para aprovação na Etapa 2 é sete. A proposta de atividade de extensão deve apresentar a seguinte estrutura: Título, introdução, objetivos (geral e específicos), metodologia, resultados esperados, avaliação, referências bibliográficas. A proposta de atividade de extensão deve, obrigatoriamente, contemplar uma das áreas de atuação do PET Serviço Social: Formação profissional e cotidiano acadêmico-institucional; Processos de trabalho e garantia de direitos; Questões étnico-raciais; Violência de Gênero.

3.2.3 A Etapa 3 consiste na entrevista e apresentação da proposta de atividade de extensão com os candidatos classificados na Etapa 2, presencial a ser realizada na sala do PET Serviço Social (agenda, vide cronograma), sendo aferida nota de zero a dez. A nota mínima para aprovação na Etapa 3 é sete.

3.2.4 A Etapa 4 consiste na análise do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, que será calculado com base no rendimento geral do candidato mediante o Histórico Escolar, sendo aferida nota de zero a dez. A nota nesta etapa é classificatória.

3.2.5 Os alunos serão avaliados e classificados conforme potencial para atividade acadêmica, frequência e aproveitamento escolar.

4 DO RESULTADO FINAL

4.1 A nota final de cada candidato (classificado nas etapas do processo seletivo) dar-se-á pela média das notas da Etapa 2, Etapa 3 e Etapa 4.

4.2 A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos. O desempate entre candidatos aprovados e classificados priorizará o estudante com maior índice de rendimento acadêmico.

4.3 O candidato selecionado assinará Termo de Compromisso do Programa de Educação Tutorial do Ministério da Educação e Cultura – MEC no prazo designado pelo Tutor do Grupo PET.

4.4 Em caso de desistência ou ausência de assinatura do Termo de Compromisso, será convocado o candidato subsequente, de acordo com a lista de classificação final.

5 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

5.1 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo e será interposto na forma e prazo do Cronograma (Anexo 1), por formulário eletrônico.

5.2 Compete ao Tutor do Grupo PET julgar os pedidos de reconsideração.

5.3 Cabe recurso à Câmara de Extensão contra decisão do Tutor, que deverá ser interposto no prazo de 10 (dez dias), contados da publicação do resultado final, por meio de processo eletrônico (SIPAC). O recurso será recebido com efeito meramente devolutivo.



5.4 Não serão recebidos recursos ou pedidos de reconsideração interpostos por meios diversos dos previstos neste Edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os aditivos, comunicados e resultados serão publicados na forma do Cronograma (Anexo I)

6.2 O estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, nos termos do Art.21, § 2º, da Portaria MEC nº 976/2010.

6.3 Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 11.180/2005 e nas Portarias MEC nº 976/2010 e nº 343/2013.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6.5 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: petservicosocial@gmail.com.

Teresina, 14 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 IRACILDA ALVES BRAGA
Data: 06/02/2025 15:13:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iracilda Alves Braga
Tutor do Grupo PET SERVIÇO SOCIAL

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCA DANIELLE ARAUJO DE SOUZA
Data: 13/02/2025 12:38:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisca Danielle Araujo de Souza
Presidente do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento

Documento assinado digitalmente
 WALESKA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Data: 14/02/2025 15:55:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Waleska Ferreira de Albuquerque
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



ANEXO 1
CRONOGRAMA

EVENTO		PRAZO	LOCAL
1	Publicação do Edital	14/02/2025	https://ufpi.br/editais-prex
2	Período de inscrição	10/03/2025 a 24/03/2025	Link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSee2l0UmXc4Cg1hR790-uAgsfPLZXU7xrH5rtHit35E4wKlcQ/viewform?usp=header
3	Publicação do resultado provisório das inscrições	25/03/2025	Instagram do PET de Serviço Social: @petservsocial
4	Recurso contra o indeferimento das inscrições	26/03/2025	E-mail do PET de Serviço Social: petservicosocial@gmail.com
5	Publicação do resultado definitivo das inscrições	27/03/2025	Instagram do PET de Serviço Social: @petservsocial
6	Divulgação do resultado provisório da Etapa 2	31/03/2025	Instagram do PET de Serviço Social: @petservsocial
7	Recurso contra o resultado provisório das Etapa 2	01/04/2025	E-mail do PET de Serviço Social: petservicosocial@gmail.com
8	Resultado do Recurso Etapa 2 e publicação da agenda de entrevista da Etapa 3	02/04/2025	Instagram do PET de Serviço Social: @petservsocial
9	Etapa 3 – Entrevistas e apresentação da proposta de extensão	03 e 04/04/2025	Sala do PET Serviço Social - CCHL
10	Resultado Etapa 3	07/04/2025	Instagram do PET de Serviço Social: @petservsocial
11	Recurso – Etapa 3	08/04/2025	E-mail do PET de Serviço Social: petservicosocial@gmail.com



13	Etapa 4 – Resultado da Análise do IRA	09/04/2025	Instagram do PET de Serviço Social: @petservsocial
14	Recurso Etapa 4	10/04/2025	E-mail do PET de Serviço Social: petservicosocial@gmail.com
15	Publicação do resultado final	11/04/2025	https://ufpi.br/editais-prex
16	Assinatura do termo de compromisso	A partir de 14/04/2025	SIGPET



ANEXO 2
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº __, residente e domiciliado na rua _____, declaro:

- a) conhecer as atribuições do professor tutor constantes no art. 13 da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010;
- b) que não recebo qualquer tipo de bolsa;
- c) que os documentos e informações entregues à Comissão de Seleção para tutor do grupo PET SERVIÇO SOCIAL, Edital nº 4/2025 são verdadeiros e autênticos.

Nada mais havendo a declarar, e ciente que a falsidade desta declaração importa em infração penal e administrativa, firmo a presente.

Teresina, de 2025.

Assinatura do candidato



ANEXO 3

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Formulário de Autodeclaração à modalidade de ingresso para pessoas negras

Eu, _____, CPF nº _____ - __, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital 4/2025 do Processo Seletivo para o PET SERVIÇO SOCIAL que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo conforme as Disposições Finais do Edital de Seleção n. 10/2024 do PET SERVIÇO SOCIAL.

Teresina (PI), ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A



ANEXO 4

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Formulário de Autodeclaração à modalidade de ingresso para pessoa com deficiência

Eu, _____, CPF nº _____-__, portador/a do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital 4/2025 do Processo Seletivo para o PET SERVIÇO SOCIAL que estou apto/a a concorrer à vaga destinada a pessoas com deficiência e que está em conformidade com Art 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015).

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo conforme as Disposições Finais do Edital de Seleção n. /2025 do PET SERVIÇO SOCIAL.

Teresina (PI), ___ / ___ / ___.

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A